



SGD: 2023/25009/012018

PROCESSO Nº: 2023 / 25000 / 000038

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº08/2023

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de chaves e trocas de fechaduras, destinado a atender as demandas da Secretaria da Fazenda e suas unidades vinculadas.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Justifica-se a contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, com o fornecimento dos materiais e serviços, com vistas à necessidade de reposição, confecção, conserto e/ou troca de chaves, destinados à abertura de salas, armários e gavetas, visando a não interrupção dos serviços administrativos e operacionais desta Pasta.
- 2.2** A contratação dos serviços de chaveiro objetiva manter segurança referente às instalações, guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros.
- 2.3** Os serviços requisitados são indispensáveis ao controle de acesso a setores e à proteção e sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências desta Secretaria
- 2.4** As quantidades são estimadas, portanto, o fornecimento se dará de acordo com a demanda do órgão pelos setores solicitantes com as referidas especificações.
- 2.5** A contratação atenderá os dispositivos do Decreto Estadual nº 6.299/2021, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de dispensa de licitação.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Grupo 001	1	00023482	Confecção de chave tetra	1 - Serviço	3	0,00	0,00	0,00





Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Grupo 001	2	00022450	Cópia de chave yale	1 - Serviço	50	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	3	00022480	Cópia de chave multiponto	1 - Serviço	8	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	4	00022826	Cópia de chave tetra	1 - Serviço	4	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	5	00022452	Abertura de porta com fechadura chave yale	1 - Serviço	8	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	6	00022475	Abertura de porta com fechadura chave tetra	1 - Serviço	5	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	7	00022476	Abertura de porta com fechadura chave multiponto	1 - Serviço	8	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	8	00019070	Fechadura - Finalidade: para armário; Material: metal; Requisito: com duas chaves.	1 - Unidade	15	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	9	00019068	Fechadura - Finalidade: para gaveteiro; Material: metal; Requisito: com duas chaves.	1 - Unidade	10	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	10	00017989	Cilindro/Tambor - Finalidade: para fechadura; Tipo: padrão.	1 - Unidade	30	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	11	00017990	Cilindro/Tambor - Finalidade: para fechadura; Tipo: multiponto.	1 - Unidade	13	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	12	00019066	Fechadura - Material: aço inoxidável; Maçaneta: tipo alavanca; Broca: 40 mm.	1 - Unidade	25	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	13	00019063	Fechadura - Material: aço inoxidável; Maçaneta: tipo alavanca; Broca: 55 mm.	1 - Unidade	25	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	14	00017993	Fecho eletromagnético - Categoria: longo; Tensão: 12 V.	1 - Unidade	10	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	15	00017994	Acionador - Finalidade: para fecho eletromagnético; Tensão: 12 V.	1 - Unidade	10	0,00	0,00	0,00
Grupo 003	16	00017996	Controle remoto - Finalidade: para fecho eletromagnético; Frequência: 433 Mhz; Requisito: compatível com a marca Megatron; Informações adicionais: sem fio; Tensão: 12 V.	1 - Unidade	5	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	17	00017995	Puxador - Finalidade: para porta de madeira; Medida: 15 cm; Material: metal.	1 - Unidade	5	0,00	0,00	0,00





Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Grupo 002	18	00017997	Maçaneta - Finalidade: para fechadura; Modelo: alavanca; Material: metal.	1 - Unidade	5	0,00	0,00	0,00
Grupo 002	19	00014345	Mola hidráulica - Tipo: aérea; Capacidade: para porta com até 72 kg.	1 - Unidade	40	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	20	00016026	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de mola em porta	1 - Serviço	40	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	21	00022827	Instalação de fechadura yale	1 - Serviço	75	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	22	00016028	Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de cilindro de fechadura	1 - Serviço	43	0,00	0,00	0,00
Grupo 004	23	00018001	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de fecho eletromagnético	1 - Serviço	10	0,00	0,00	0,00
Grupo 004	24	00018002	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acionador para fecho eletromagnético	1 - Serviço	10	0,00	0,00	0,00
Grupo 004	25	00018003	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de puxador de porta	1 - Serviço	05	0,00	0,00	0,00
Grupo 004	26	00018004	Contratação de empresa para prestação de serviços de programação de controle para fecho eletromagnético	1 - Serviço	05	0,00	0,00	0,00
Grupo 004	27	00023470	Instalação de maçaneta para porta	1 - Serviço	05	0,00	0,00	0,00
Total (R\$):						0,00	0,00	0,00

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1** Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art.75 da Lei Federal 14.133/21, pelo critério de GRUPO sendo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo período de 12 (doze meses), a contar da data da publicação da dispensa de licitação.
- 4.2** A justificativa do critério de julgamento será de GRUPO sendo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista a padronização dos serviços a serem executados.





5 DA CLASSIFICAÇÃO E DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

- 5.1** Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, objetivam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional.
- 5.2** A confecção de carimbos possui natureza continuada para esta Secretaria da Fazenda, conforme PORTARIA SEFAZ Nº 54/2023/GABSEC, de 17/01/2023 (Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Secretaria da Fazenda, a fim de garantir a integridade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.).

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106 da Lei Nº 14.133 e suas alterações, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública;

7 LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

- 7.1** Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, sito à Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n, Plano Diretor, CEP 77001-908, na GGA Gerência Geral de Administração – SEFAZ- ANEXO I- Prédio da SEPLAN .
- 7.2** A CONTRATADA deverá dirigir-se às unidades da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 18:0h, a fim de proceder entrega dos itens solicitados conforme demanda, sob supervisão de servidor designado. Ou outro local determinado pela Gerência Geral de Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1** O objeto da contratação será recebido em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14,133/21.
- 8.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;
- 8.3** Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1** Os serviços contratados são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, não sendo permitida a terceirização e/ou subcontratação, sob pena de desclassificação.
- 9.2** A CONTRATADA deverá efetuar os serviços relacionados no item 03, nas respectivas unidades da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional incidente sobre a prestação dos serviços;





- 9.3** A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela SEFAZ.
- 9.4** Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;
- 9.5** O funcionário da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá de modo que qualquer servidor possa identificá-lo;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.2** Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;
- 10.3** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 10.4** Permitir o acesso do Fornecedor nos locais de entrega dos serviços, quando da execução do contrato, respeitadas às normas interna (segurança e disciplina) da CONTRATANTE.
- 10.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do Fornecedor.
- 10.6** Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando de imediato às providências necessárias à sua regularização.
- 10.7** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.
- 10.8** Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- 10.9** Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- 10.10** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto de contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 11.1** É responsabilidade do Fornecedor todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos.
- 11.2** O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos objetos comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 11.3** O Fornecedor para a execução do serviço estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.4** Efetuar a entrega do serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho".
- 11.5** Os serviços fornecidos serão recebidos mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor no setor demandante, através de aposição de assinatura na guia de entrega da ordem de serviço, o funcionário da contratada deverá entregar a mesma na Gerência Geral de Administração para futura conferência com nota fiscal.
- 11.6** Comunicar a SEFAZ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 11.7** Substituir às suas expensas, todas as chaves e cópias em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, má qualidade, defeito de fabricação, no prazo 02 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.8** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado das chaves, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.
- 11.9** Fornecer o objeto contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência e conforme as requisições de fornecimento.
- 11.10** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.
- 11.11** Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Termo de Referência na Gerência Geral de Administração da SEFAZ, situada na Praça dos Girassóis, Palmas-TO, conforme demanda, sob supervisão de servidor designado.
- 11.12** A contratada deverá zelar pela integridade e sigilo das chaves originais entregues para a execução dos serviços contratados.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura mensal juntamente com as Requisições de Fornecimento perante SEFAZ, para conferência e aprovação do recebimento do objeto contratado.





- 12.2** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 12.3** A fatura que for apresentada com erros será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação, acompanhada das requisições/ordens de serviços.
- 12.4** Fica o fornecedor ciente que por ocasião do pagamento será verificada a regularidade fiscal da empresa.

13 SANÇÕES

- 13.1** As sanções são autônomas e serão levadas a efeito conforme PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021;
- 13.2** As penalidades serão aplicadas de acordo com o estabelecido na legislação vigente (artigos 155 a 156 da Lei nº 14.133/21) e no instrumento convocatório;
- 13.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 DA RESCISÃO

- 14.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.
- 14.1.1** Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) atraso injustificado na entrega do pedido;
 - d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - f) descumprimento do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - g) subcontratação deste Contrato;





- h) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

14.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
250100 25010 0412211022193	33903024	5001666666	0,00	2023
250100 25010 0412211022193	33903026	5001666666	0,00	2023
250100 25010 0412211022193	33903016	5001666666	0,00	2023
250100 25010 0412211022193	33903999	5001666666	0,00	2023
Custo total estimado (R\$):			0,00	





16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1** O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados mediante portaria;
- 16.2** Posteriormente serão nomeados através de portaria, os servidores titular e suplente que ficarão encarregados para fiscalização do contrato.
- 16.3** O fiscal de contrato designado pela SEFAZ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; A empresa contratada deverá aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 16.4** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

Responsáveis pela elaboração:

DAYSE PIAGEM MILHOMENS CUNHA
Setor de Compras

Visto:

RISELMA PEREIRA DA SILVA
Responsável pelos Serviços de Compras



SECRETARIA DA
FAZENDA

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



LEIDIANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA
Gerente Geral de Administração

JOANA LOPES DA SILVA
Diretora de Administração e Finanças

Ciente:

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

De acordo:

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

